



Casa José Correia de Oliveira

PROJETO DE LEI Nº 007 /2024

**APROVADO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS**

EM: 20/05/2024

Alberto Petrucio B. da Silva
Asst. Legislativo - Port. 017/2016

**EMENTA: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA
MATERNIDADE ATÍPICA EM GLORIA DO GOITA, A SER
COMEMORADA ANUALMENTE NA TERCEIRA SEMANA
DE MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Vereador **WELLINGTON BISPO DE ANDRADE**, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, submete à apreciação e deliberação do plenário desta casa Legislativa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído a semana municipal da Maternidade Atípica no município de Glória do Goitá-PE, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de maio.

Parágrafo Único – O evento de que trata o caput será inserido no anexo único da lei 1.424/2023.

Art. 2º A semana municipal da Maternidade Atípica passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Glória do Goitá-PE.

Art. 3º O objetivo da Semana Municipal da Maternidade Atípica são:

I - Incentivar a promoção de políticas públicas de proteção as mães atípicas;

II - Estimular a capacitação dos servidores públicos municipal das áreas de saúde, assistência social e educação;

III - Desenvolver políticas públicas adequadas na rede primária de saúde, com vistas a manter um atendimento eficaz e de qualidade, para preservar a integridade da saúde mental materna atípica;

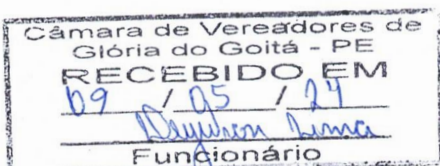
IV – Fomentar encontros, seminários, conferências e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central a maternidade atípica;

V – Incentivar a realização de oficinas temáticas, cursos, concursos e afins que promovam a mãe atípica, dentre outras iniciativas que visem a promoção e valorização da maternidade atípica na sociedade.

Art. 4º - As atividades da Semana Municipal da Maternidade Atípica a fim da concretização dos objetivos elencados no artigo anterior, serão definidas pelo órgão competente do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabiente do vereador Wellington Andradre - PE, 09 de maio de 2024.



WELLINGTON BISPO DE ANDRADE
VEREADOR/AUTOR

WELLINGTON BISPO DE ANDRADE
Vereador



Casa José Correia de Oliveira

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente, senhores vereadores, "Mães Atípicas", são mulheres que desempenham um papel excepcional ao cuidar de filhos com deficiências ou síndromes raras, enfrentando desafios diários que muitas vezes passam despercebidos pela sociedade. O termo maternidade atípica ainda está em construção. Algumas mães se identificam com ele; outras rejeitam o rótulo. Mas todas concordam que elas também precisam de apoio e de cuidado. Normalmente é a mulher que fica responsável por cuidar dos filhos, ainda que isso já tenha mudado muito e que mais pais percebam o quanto é importante, e gratificante, cuidar das crianças, as tarefas de cuidados ficam mais com as mulheres. Principalmente quando os filhos têm alguma deficiência. Essas mães levam uma vida permeada por sentimentos conflitantes de amor, impotência, esperança, associada à sobrecarga de tarefas diárias e à necessidade de compatibilizar os papéis sociais de mulher, mãe, estudante, trabalhadora, dentre outros papéis. Infelizmente em nosso município não há na rede básica de atenção social ou na rede básica de saúde qualquer política de atendimento ou acolhimento a essas mães atípicas, o que precisa urgentemente ser mudado. A relação entre a mãe e o/a filho/a com deficiência é tão forte que, em muitas circunstâncias, no exercício das atividades que demandam cuidados, que por sua vez, resultam no isolamento de ambos do convívio familiar e social. As mães atípicas, assim chamadas, tem maior sobrecarga psíquica, ou seja, a própria sociedade impõe às mães a maior demanda dos cuidados que esse filho necessita e tal fato, com isso, provoca um sentimento de desamparo e desespero destas mães, pela falta de um suporte e amparo maior. Justamente por perceber a fragilidade do filho frente a percepção social, do preconceito mesmo, que as mães também em diversas situações se colocam em uma posição fragilizada. Estabelecer uma semana para a Maternidade Atípica, é dar voz a estas mães, que por vezes infinitas são porta-vozes de seus filhos. Estabelecer uma semana para a Maternidade Atípica é ampliar os espaços de discussão sobre esse tema, que é fundamental para o desenvolvimento das políticas públicas voltadas para essas mães em Glória do Goitá. Meus caros nobres estamos falando de mulheres que estão acometidas por várias situações, a falta do autocuidado, o desprezo, as doenças psicossomáticas, as tentativas de suicídio. São mulheres que sofrem por caminhar sozinhas. Essa proposição é importante para que essas mulheres consigam obter essa rede de apoio e deixem de ser sobrecarregadas





Casa José Correia de Oliveira

e acabe de uma vez por todas esse título de mãe guerreira, e passem receber a visibilidade e cuidados que merecem.

Despeço-me solicitando o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta.

Gabiente do vereador Wellington Andrade - PE, 13 de maio de 2024.


Wellington Bispo de Andrade
Vereador/autor

WELLINGTON BISPO DE ANDRADE
Vereador
Matricula 38-1



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

LEI MUNICIPAL Nº 1.424, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO OFICIAL DE FERIADOS, EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE.

| VARIÁVEIS | |
|-------------------------------|--|
| Variável | Corpus Christi - Lei Municipal nº 1.186/2016 |
| Variável | Paixão de Cristo - Lei Municipal nº 1.186/2016 |
| JANEIRO | |
| 1º final de semana de janeiro | Festa Municipal de Reis - Lei Municipal nº 1.416/2023 |
| FEVEREIRO | |
| 4º domingo de fevereiro | Dia Municipal do Esportista - Lei Municipal nº 1.396/2023 |
| MARÇO | |
| 14 de março | Dia Municipal do Mamulengo - Lei Municipal nº 1.066/2011 |
| ABRIL | |
| 27 de abril | Dia Municipal em Alusão à Paz - Lei Municipal nº 1.393/2023 |
| MAIO | |
| 3ª semana | Semana da Maternidade Atípica |
| 2ª semana | Semana Municipal do Bebê - Lei Municipal nº 1.172/2015 |
| Mês de maio | Movimento Municipal Maio Amarelo - Lei Municipal nº 1.397/2023 |



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

| JUNHO | |
|---------------------------|--|
| - | - |
| JULHO | |
| 07 de julho | Dia Municipal da Consciência Evangélica Cristã - Lei Municipal nº 1.057/2011 |
| 07 de julho | Dia Municipal do Cavalo Marinho - Lei Municipal nº 1.111/2013 |
| 09 de julho | Emancipação Político-Administrativa - Lei Municipal nº 1.186/2016 |
| 14 de julho | Dia Municipal do Círculo de Oração e do Círculo de Oração Infantil - Lei Municipal nº 1.387/2023 |
| 28 de julho | Dia Municipal do Agricultor - Lei Municipal nº 1.016/2019 |
| AGOSTO | |
| 15 de agosto | Dia Municipal de Nossa Senhora da Glória - Lei Municipal nº 1.186/2016 |
| 19 a 25 de agosto | Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo - Lei Municipal nº 1.256/2019 |
| SETEMBRO | |
| 3º domingo de setembro | Dia Municipal do Mototaxista - Lei Municipal nº 1.388/2023 |
| Última semana de setembro | Campanha Municipal "Coração de Mulher" - Lei Municipal nº 1.231/2018 |
| OUTUBRO | |
| 08 de outubro | Dia Municipal do Nascituro - Lei Municipal nº 1.373/2023 |
| 09 de outubro | Dia Municipal de Incentivo ao Atletismo - Lei Municipal nº 1.262/2019 |
| 4ª semana de outubro | Semana Municipal das Juventudes - Lei Municipal nº |



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

| | |
|--------------------------------|---|
| | 1.210/2017 |
| NOVEMBRO | |
| 3º domingo de novembro | Dia Municipal da Cultura - Lei Municipal nº 1.395/2023 |
| Última terça-feira de novembro | Dia Municipal do Evangélico - Lei Municipal nº 1.236/2018 |
| DEZEMBRO | |
| 08 de dezembro | Dia Municipal de Nossa Senhora da Conceição - Lei Municipal nº 1.186/2016 |
| 15 de dezembro | Dia de Doar - Lei Municipal nº 1.440/2023. |

Gabinete do Vereador, 13 de maio de 2024.

WELLINGTON BISPO DE ANDRADE
-Vereador/Autor-

WELLINGTON BISPO DE ANDRADE
Vereador
Matricula 38-1